Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 18 de março de 2024

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2024.03.18 06:20:25 -03'00'

# Companhia Faros Controle S.A.

"Companhia" - CNPJ/ME nº 46.783.990/0001-82 - NIRE 33.3.0034429-2

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro 2024**

**Data, Horário e Local:** Realiza em 30 de janeiro de 2024, às 10h00, na sede social da **Companhia Faros Controle S.A.,** localizada na Avenida Atlântica, 1.130, Ent. N. 01, sala 1.201, Sup. CL. 80.648, Copacabana, CEP 22.021-000, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no art. 124, parágrafo 4º da Lei das S.A., em virtude da presença da integralidade dos acionistas, titulares de 204 (duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 100% do capital social total e com direito a voto da Companhia. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Samy Botsman e secretariados pela Sr. Matheus Soares de Gouvêa. **Documentos Disponbilizados aos Acionistas:** Todos os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Faros Controle e Participações 2 S.A. pela Companhia Faros Controle S.A. ("Protocolo de Incorporação") celebrado pela administração da Companhia em conjunto com a administração da Faros Controle e Participações 2 S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Atlântica, 1.130, ENT. N. 01, sala 1.201, SUP. CL. 80.648, Copacabana, CEP 22.021-000, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.165.826/0001-01 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob NIRE 33.3.0034359-8 ("Incorporada"); (ii) a eleição dos peritos Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes - Sociedade Simples, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 724, sala 502, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.601.212/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 6706/0, ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação Contábil"); (iii) a ratificação da nomeação e a contratação da Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes - Sociedade Simples, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 724, sala 502, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.601.212/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 6706/0, ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação Contábil"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão de todo seu patrimônio líquido para a Companhia ("Incorporação"); e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A seguir, deliberaram os acionistas por unanimidades dos presentes, que representam a totalidade do capital social da Companhia, sem emendas, ressalvas ou abstenções: (i) Pela aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Faros Controle e Participações 2 S.A. ("Incorporada") pela Companhia ("Incorporadora"), elaborado na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A., instrumento contido no Anexo I, parte integrante e indissociável da presente ata. (ii) Pela eleição da empresa Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes - Sociedade Simples, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 724, sala 502, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.601.212/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 6706/0, para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido da Incorporada; (iii) Pela ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes - Sociedade Simples, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 724, sala 502, Porto Alegre, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.601.212/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 6706/0, ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido da Incorporada; Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou inexistir qualquer conflito de interesse que restrinja sua autonomia para a elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia. (iv) Pela aprovação do Laudo de Avaliação Contábil, que apurou, a partir das práticas contábeis brasileiras aplicáveis, o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia com base nos livros contábeis e nas demonstrações contábeis da Incorporada levantadas em 31 de dezembro de 2023 ("Data-Base"). (v) Pela aprovação da Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos estritos termos previstos no Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada, e a versão de seu patrimônio líquido, no montante de R$9.497.296,75 (nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para a Companhia. Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Incorporada, a Incorporação se dará mediante incorporação do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, sendo processada sem aumento do capital social da Incorporadora e sem emissão de novas ações ou alteração de Estatuto da Incorporadora. As ações da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas neste ato, nos termos do artigo 226, §1º, da Lei das S.A, dispensando-se a fixação de relação de troca ou substituição de ações e a elaboração dos laudos previstos no artigo 264 da Lei das S.A. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam os valores registrados pela Incorporadora em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. A Companhia Incorporadora sucede a Incorporada em todos os direitos e responsabilidades e obrigações existentes no momento da efetivação da Incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas, incluindo relações de trabalho, e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no artigo 227 da Lei das S.A. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., esta certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação e registro, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada. (vi) Pela autorização aos administradores da Companhia, por si ou pelos procuradores por ela designados, nos termos do seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da Incorporação, e a consequente extinção da Incorporada, ficando todos desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia e a Incorporada perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações e averbações que se fizerem necessárias, inclusive com relação a devida baixa da inscrição da Incorporada no CNPJ/ME e demais inscrições estaduais e municipais. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou o cumprimento de todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Extraordinária e foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que foi lida, aprovada (com autorização de publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.) e assinada pelos presentes: Sr. Samy Botsman, Presidente, e Sr. Matheus Soares de Gouvêa, Secretário; e os acionistas presentes FAROS PARTICIPAÇÕES S.A. (representada por seus administradores Samy Botsman e Matheus Soares Gouvêa) e MATHEUS SOARES GOUVÊA. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original que se encontra arquivada na sede social da Companhia. Rio de Janeiro/RJ, 30 de janeiro de 2024. **Mesa: Samy Botsman -** Presidente; **Matheus Soares de Gouvêa -** Secretário. **Acionistas: Faros Participações S.A. -** Representada por seus administradores Samy Botsman e Matheus Soares Gouvêa; **Matheus Soares de Gouvêa**